MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 30/2024
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

O Chamusca Basket Clube é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

O Chamusca Basket Clube é uma referência distrital e nacional pelo grau de envolvência que tem junto da comunidade em geral, prosseguindo fins de interesse público municipal;

Para a prática da sua modalidade desportiva o Chamusca Basket Clube utiliza o salão da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca;

Os Municípios, ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, com endereço de *email:* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

ASSOCIAÇÃO CHAMUSCA BASKET CLUBE, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal [redacted] com sede no [redacted] sito na [redacted] no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel n.º [redacted] com endereço de *email:*

[redacted] representado pelo Exmo. Presidente da Direção da Associação, Sr. Rui Pedro Lino Oliveira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª
Objeto

Pelo presente Protocolo, o Município da Chamusca apoia financeiramente a Associação Chamusca Basket Clube no pagamento das taxas de utilização do salão dos Bombeiros Voluntários de Chamusca para a prática da sua modalidade desportiva.

Cláusula 2.ª
Obrigações do Primeiro Outorgante

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a comparticipar no pagamento das taxas de utilização para as atividades regulares devidamente inscritas no RACH, nomeadamente, para treinos de basquetebol às terças-feiras, quintas-feiras e sábados (3 horas semanais com o valor de 12,30€/hora), no valor global estimado de **1.700,00€** (mil e setecentos euros).

Cláusula 3.ª
Obrigações do Segundo Outorgante

Ao abrigo do presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

a) Prestar todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelo **Primeiro Outorgante**;

b) Ter regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município da Chamusca.

Cláusula 4.ª
Legalidade da despesa

1. O valor estimado deste protocolo é de **€ 1.700,00** (mil e setecentos euros), com a duração de dez meses, sendo **€ 650,00€** (seiscentos e cinquenta euros) para o ano de 2024 e **€ 1.050€** (mil e cinquenta euros) para o ano de 2025.

2. A verba referida acima constituirá um encargo financeiro para os anos de 2024 e 2025, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação

orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n° 42434, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 44600.

Cláusula n.º 5
Pagamento

1. O **pagamento** das taxas de utilização será efetuado diretamente à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca, mediante a apresentação de documento contabilístico, emitido pelo Chamusca Basket Clube, ao qual terá que ter em anexo, cópia de fatura, emitida pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca e relatório de utilização.

2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca, pessoa coletiva n.º 501 094 342, através do IBAN PT50 0035 02460000142593032.

Cláusula n.º 6
Vigência

O presente Protocolo vigorará entre setembro de 2024 a junho de 2025.

Cláusula n.º 7
Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 03/09/2024.

Cláusula n.º 8
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

Cláusula n.º 9
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.**

2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 10
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 11
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 12
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Paços do Concelho da Chamusca, 5 de setembro de 2024

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção da Associação Chamusca Basket Clube

Rui Pedro Lino Oliveira

(Rui Pedro Lino Oliveira)

CHAMUSCA BASKET CLUBE Contribuinte 507 913 059